

Ler a Constituição de 1988 “hoje”: dispositivos (inter)discursivos¹

Iago Moura Melo dos Santos²

Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC, Ilhéus, BA, Brasil

Resumo: O que é ler a CRFB/88 “hoje”? Antes, o que significa “ler”? As imagens e representações do Estado e da Constituição são construções intelectuais e não descrições da realidade, as quais, devidamente contextualizadas, transportam, desde logo, um ímpeto político-ideológico particularmente forte – como formula Canotilho em “O Estado adjetivado e teoria da Constituição” (2002). Partindo dessa tomada construcionista do objeto Constituição, propomos uma leitura materialista (inter)discursiva. Trata-se de um percurso epistemológico que compreende o primado do não-dito sobre o que se diz (da/na Constituição) no presente sobredeterminado, uma vez havido o discurso como efeito de sentido entre interlocutores, “relação a” constituída na interlocução, em que se cruzam as ordens da língua e dos processos discursivos (ordem da história), e estando o campo do sujeito discursivo governado pela forma-sujeito moderna (ilusão jurídica da autonomia).

Palavras-chave: Presente sobredeterminado; Práticas constitucionais; Materialidades discursivas; Formações jurídicas.

Title: Reading the 1988 Constitution “today”: (inter)discursive devices

Abstract: What does it mean to read CRFB/88 “today”? First, what does “read” mean? The images and representations of the State and the Constitution are intellectual constructions and not descriptions of reality, which, properly contextualized, carry, from the outset, a particularly strong political-ideological impetus – as formulated by Canotilho, in “The adjectived State and theory of the Constitution” (2002). Starting from this constructionist take on the Constitution object, we propose a materialist (inter)discursive reading of it. It is an epistemological path that understands the primacy of the unsaid over what is said (of/in the Constitution) in the overdetermined present, once there is discourse as an effect of meaning between interlocutors, a “relation to” constituted in the interlocution, where the orders of language and discursive processes (order of history) intersect, and the field of the discursive subject being governed by the modern subject-form (legal illusion of autonomy).

Keywords: Overdetermined present; Constitutional practices; Discursive materialities; Legal formations.

¹ Uma versão prévia da presente reflexão foi objeto de uma comunicação oral no IV Congresso Hispano-Brasileiro de Direito Constitucional, realizado pela Universidade Católica de Pernambuco nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024.

² Doutor e Mestre em Letras pela Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus-BA. Especialista em Direito Constitucional (UniAmérica). Licenciado em Letras (Unime/Unopar). Bacharel em Direito (UESC). Advogado (OAB/BA). É membro do Grupo de Estudos Discursivos (GED/UESC), do Grupo de Estudos Pecheutianos (GEP) e do Coletivo Contradit (Coletivo de Trabalho - Discurso e Transformação). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2144-0948>. E-mail: profmouram@gmail.com.

A constituição (do) “fora” da Constituição³

Eu gostaria de começar este ensaio partindo de uma problematização sobre o conceito de leitura, tomado na exterioridade da disciplina jurídica e de sua subdisciplina “constitucional”, bem como da disciplina “hermenêutica”. Em outras palavras, baseio a problemática *o que é ler a CRFB/88 “hoje”?* numa perspectiva sobre leitura que é também a de uma crítica materialista do direito, a da ideologia jurídica e, finalmente, a perspectiva de uma crítica dos discursos, que também se pode denominar atualmente de Análise de Discurso Materialista (doravante AD).

A questão da significância de *hoje*, ou, dito de outra maneira, a questão do *tempo*, por seu lado, persiste como uma noção bastante polissêmica no discurso das ciências humanas, e determinar aqui os sentidos da leitura da CRFB/88 à luz do “presente” implica destacar a importância e o papel que os conceitos de *conjuntura* e *contradição sobredeterminada*, derivados do pensamento materialista do filósofo franco-argelino Louis Althusser, autor do já-sempre atual *Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado* (ano), desempenham em nossas análises e, mais amplamente, naquelas análises que se podem denominar *concretas* a propósito do laço social contemporâneo e de sua forma discursiva dita democrática.

Compreendo que, para Althusser, uma interpretação simples da temporalidade é destruída e substituída por uma concepção de tempo complexa, contraditória e, direi, *(inter)discursiva*, apoiando-me nas teses de seu discípulo Michel Pêcheux – acontecimento autoral fundador da perspectiva teórico-analítica antes mencionada, a partir do gesto científico inicialmente empreendido em *Análise automática do discurso*, na França do final dos anos 60.⁴ Teses cujos desdobramentos e ressemantizações seguem atravessando e

³ A inspiração advém do reconhecimento de *um direito fora da lei*, como a que se pode encontrar no art. 20, § 3º da *Grundgesetz*: “A totalidade do Direito não está contida na lei, porque a lei, simplesmente, não comporta todo o Direito. O art. 20, § 3º da Constituição alemã por exemplo, consagra esse mandamento fundamental da juridicidade ao estabelecer que ‘os Poderes Executivo e Judiciário obedecem à lei e ao direito’. Ao fazer essa distinção elementar entre obedecer à lei e obedecer ao direito, a *Grundgesetz* reconhece, registra e admite que há um direito que ultrapassa a letra da lei e que é possível encontrar o Direito fora (aquém ou além) dos limites da norma jurídica positiva. Um Direito fora da lei, que pode estar plasmado em inúmeras outras manifestações culturais da sociedade, entre elas, e sem dúvida, as artes plásticas” (Franca Filho, 2016, p. 91-92).

⁴ Deste ponto de vista, considero, ao calor do debate, pertinentes à complexificação da questão da temporalidade no *terreno* dos discursos algumas das formulações teóricas desenvolvidas na tese doutoral de Afonso-Rocha (2024, p. 218) com respeito à dita problemática: “[...] tornar-se sujeito pressupõe ser localizável como pessoa (eu/tu), em um tempo (agora) e em um espaço (aqui), pela negação constitutiva de uma não-pessoa (ele), de um não-tempo (algures) e de um não-espaço (alhores)” (no prelo). E acrescenta que: “Essa localização é um efeito da inscrição da língua na história, atravessada pelo processo ideológico, de modo que podemos afirmar que pessoalidade-espacialidade-temporalidade seria o entrecruzamento do qual emerge o sujeito como produto do processo discursivo (histórico-linguístico/ideológico)” (Afonso-Rocha, 2024, p. 218). Tais formulações, ao lado de outras, complexificam os elementos teóricos para a compreensão da questão da temporalidade, mais próxima à questão da interpelação-constituição do sujeito de linguagem, e reclamam uma remissão da problemática, penso eu, bastante pertinente em relação à questão da temporalidade subjetiva enquanto afetada pelo que Eni Orlandi denomina, em seus trabalhos, como processo de individuação do sujeito pelo Estado, a que aludimos, através da seguinte questão: de que maneira o Estado jurídico capitalista (re)temporaliza o sujeito através de sua “gestão burocrática”? (Um exemplo que nos ajudaria a ilustrar esse ponto pode ser extraído da cena ritual de lavratura de um registro de nascimento, texto jurídico-formal que conferirá ao sujeito jurídico “nascituro” uma identidade temporal, pensando, nesse caso, o funcionamento da data de nascimento como um processo discursivo cujo efeito contribui para cimentar a ilusão do tempo-realidade).

colocando questões para um amplo continente de pesquisadores que se colocam em situação de escuta/ausculta daquelas materialidades que só pensamos poder dizer em plural, quais sejam, *materialidades discursivas*.⁵

Assim, irei caracterizar, como me for possível e de modo bastante breve, a perspectiva da AD sobre leitura. Para tanto, vou me valer de algumas das formulações colocadas pela fundadora e continuadora das ideias discursivas materialistas no Brasil, a linguista e analista de discurso Eni Orlandi, em seu livro *Discurso e leitura* (2012). Enuncia a autora:

Desde que se assuma uma perspectiva discursiva na reflexão sobre a leitura, alguns fatos se impõem em sua importância: a) o de se pensar a produção da leitura e, logo, a possibilidade de encará-la como possível de ser trabalhada (se não ensinada); b) o de que a leitura, tanto quanto a escrita, faz parte do processo de instauração do(s) sentido(s); c) o de que o sujeito-leitor tem suas especificidades e sua história; d) o de que tanto o sujeito quanto os sentidos são determinados historicamente e ideologicamente; e) o fato de que há múltiplos e variados modos de leitura; f) finalmente, e de forma particular, a noção de que nossa vida intelectual está intimamente relacionada aos modos e efeitos de leitura de cada época e segmento social (Orlandi, 2012, p. 8).

E ainda:

Quando se lê, considera-se não apenas o que está dito, mas também o que está implícito: aquilo que não está dito e que também está significando. E o que não está dito pode ser de várias naturezas: o que não está dito mas que, de certa forma, sustenta o que está dito; o que está suposto para que se entenda o que está dito; aquilo a que o que está dito se opõe; outras maneiras diferentes de se dizer o que de disse e que significa com nuances distintas etc. Indo mais além, a propósito do que não é imediatamente visível em um texto mas que o constitui, encontramos o que se chamam relações de forças (Orlandi, 2012, p. 13).

Se aprofundarmos mais nessas questões, veremos que a relação do discurso com as formações ideológicas – representadas nele pela sua inscrição numa formação discursiva determinada que se define relativamente e outras formações discursivas – é que, em última instância, vai produzir as suas diferentes leituras (Orlandi, 2012, p. 14).

E arremata:

De forma geral, podemos dizer que a atribuição de sentidos a um texto pode variar amplamente desde o que denominamos leitura parafrástica, que se caracteriza pelo reconhecimento (reprodução) de um sentido que se supõe ser o do texto (dado pelo autor), e o que denominamos leitura polissêmica, que se define pela atribuição de múltiplos sentidos ao texto (Orlandi, 2012, p. 14).

A leitura é, nesse sentido, uma prática regulada, administrada, uma questão de contradição, de assujeitamento e de resistência/revolta (revolução?). A leitura, ou melhor, a

⁵ A recentemente publicada *Entrelinhas: materialismo, discurso e arquivo*, obra organizada por Maurício Beck e Phellipe Marcel da Silva Esteves, nesse sentido, contribui para compreender mais amplamente efeitos teóricos outros do materialismo interdiscursivo para além dos limites do Brasil e da França.

legibilidade é objeto de partilha social, tanto como os sentidos, em função da relação que mantém o sujeito-leitor com a FD matriz de sua leitura numa conjuntura determinada. Assim o é a propósito do texto da Constituição brasileira vigente. A leitura constitucional se materializa, desse modo, na tensão entre o mesmo e o diferente, tensão essa triplamente determinada: pela história, pelo inconsciente, tal como descrito pela psicanálise freudolacaniana, e pela materialidade da língua (dizendo essa última respeito ao sistema de traços materiais significantes de extrato psíquico que empresta ao humano o caráter de animal simbólico, bem como de animal ideológico).

A questão da leitura, ademais, guarda íntima relação com o funcionamento do conceito de *arquivo discursivo*. Ela emerge como tema central de pesquisa na história da AD como disciplina teórica a partir de 1982 no cerne do *Recherche Coopérative Programée* e marca sua inscrição no campo daquilo que se pode denominar “disciplinas interpretativas”, sustentando, assim, uma tomada de posição pela imbecilidade (decidir nada saber do que se lê) que pretende frustrar as evidências de dispositivos leitores subjetivos. É assim que, em *Ler o arquivo hoje* (1994), Pêcheux coloca a *divisão social do trabalho leitor* como uma forma de significar a partilha em jogo na (re)produção da matéria semântica.

Isso posto, cumpre estabelecer que as condições de produção de uma leitura disciplinar jurídica especializada, contudo, destoam daquelas que conformam a legibilidade do texto constitucional pelos sujeitos leitores cuja leitura se dá relativamente “fora” da disciplina jurídica, mas que, diante da injunção à interpretação dos *atos constitucionais*, encontram-se lançados à sua significação na história.

A posição que aqui advogo não prima por uma prática de tradução ou de horizontalização dos saberes e dizeres a propósito da Constituição de 1988, senão pela acentuação de sua opacidade e pela compreensão discursiva de sua heterogeneidade, seja na sua procedência seja nos seus efeitos sobre o real.

Do que precede, resulta a seguinte inquietação de pesquisa:

De que modos e através de quais funcionamentos a divisão social do trabalho de leitura da CRFB/88 constitui aquilo que chamaremos presente constitucional, compreendido também como uma unidade complexa e conflitual?

Algumas marcas do caminho e condições de produção do dispositivo-questão

Retomo aqui a problematização sobre arquivo e leitura desenvolvida por Pêcheux em *Ler o arquivo hoje* (1982), obra que continua a nos surpreender com os seus efeitos de atualidade. Este é um texto em que o filósofo propõe uma leitura *crítica*, enfatizando as *clivagens subterrâneas* determinantes dos gestos de interpretação na materialidade documental, das práticas de leitura dos textos – estejam elas ligadas aos aspectos histórico e psicológico ou aos aspectos matemático e informático – frente aos avanços historicamente situados das pesquisas em linguística formal.

Há, conforme postula o autor, uma divisão necessária no trabalho social da leitura dos textos, a qual toca o languageiro (*langagière*) em seu registro de realização/produção de

efeitos ideológicos no todo complexo da prática social. Nesse horizonte, parece-lhe salutar, sobretudo desde uma prática teórica materialista,

[...] reconstruir a história deste sistema diferencial dos gestos de leitura subjacentes, na construção do arquivo, no acesso aos documentos e a maneira de apreendê-los, nas práticas silenciosas da leitura “espontânea” reconstituíveis a partir de seus efeitos na escritura: consistiria em marcar e reconhecer as evidências práticas que organizam estas leituras, mergulhando a “leitura literal” (enquanto apreensão-do-documento) numa “leitura” interpretativa – que já é uma escritura. Assim começaria a se constituir um espaço polêmico das maneiras de ler, uma descrição do “trabalho do arquivo” enquanto relação do arquivo com ele-mesmo, em uma série de conjunturas, trabalho da memória histórica em perpétuo confronto consigo mesma (Pêcheux, 1994, p. 3).

Atento, outrossim, para o fato de que o movimento contraditório entre uma e outra prática “[...] recobre uma relação de dominância política e ao mesmo tempo sustenta o ‘poder’ através dos atos políticos” (Costa, 2008, p. 3), cuja ressemantização, “hoje”, vem colocar a necessidade material de se repensarem as relações que mantêm o todo complexo da prática social com as suas condições de produção discursivas, isto é, com as formas da memória que a cimentam, bem como a de reconceber o lugar e o estatuto determinante que a prática política possui sobre o que, naquela, vem emergir como demanda (Herbert, 2012).

Na direção desse rearranjo sócio-histórico em curso, complexificam-se, ainda, fronteiras entre discursos de escrita e de oralidade (Gallo, 2012), entre a materialidade do Grande Texto e do texto ordinário, entre as formas da gestão, administração burocrática, produção e circulação de documentos, fazendo-se derivar o lugar que o “hoje”, enquanto determinante desse tipo de trabalho leitor como uma prática material sobre o presente, deve ocupar à luz dos efeitos produtivos e concretos das lutas de classe, a saber, a constituição e complexificação das mídias, em especial das mídias digitais.

Ao convocar, então, a reflexão de Pêcheux, não fazemos mais que, inscritos numa luta em favor da metáfora, repetir o gesto do filósofo em outra direção, retemporalizando-o, dando-lhe consequência teórico-analítica num campo de trabalho sobre materiais textuais em que fazemos funcionar o nosso dispositivo-montagem. Entendo aqui o *arquivo materialista* como um exercício de *teoria em sentido estrito*, cuja caracterização principal advém do fato de

[...] ela se referir precisamente a um objeto, ou a objetos formais-abstratos, isto é, de produzir não o conhecimento “concreto” de objetos reais-concretos, mas o conhecimento de objetos formais-abstratos, ou teóricos em sentido estrito, de conceitos, de relações e sistemas conceituais teóricos, que devem e podem intervir seguidamente no sentido de contribuir, numa grande fase, para o conhecimento dos objetos reais concretos (Althusser, 1967, p. 65).

Nesse sentido, a configuração de um espaço polêmico das maneiras de ler, cuja descrição é instalada pelo gesto do arquivo materialista, segundo pensamos, não poderá se inscrever nesse espaço como uma maneira de ler entre outras. Ou seja, a contrapelo do efeito presentista (Glozman, 2021; Romé, 2019), tal “espaço polêmico” será apenas a matéria-prima

ideológica inicial, uma generalidade primeira e empírica (Althusser, 2011; Aguilar *et al.*, 2014) que a sua montagem precisa destruir (Herbert, 2012) – a partir de dispositivos experimentais diversos (Petri, 2013), que são generalidades de segunda escala – para produzir o discurso como um construto científico (Henry, 1992; Orlandi, 1999), isto é, como um concreto de estatuto pensado, uma práxis ética (Pêcheux, 1997; Fonseca, 2010; Cestari, Nogueira, 2013) interveniente naquele mesmo espaço com a eficácia de um pequeno acontecimento teórico (Pêcheux, 2016). Um gesto desigual que, por se situar em “seu tempo” de maneira contraintuitiva, pode, assim, aludir, na opacidade dos textos, ao real do antagonismo.

A inscrição, posicionada desde os inatuais (Beck, 2010), do gesto de arquivo do analista de discurso na história – mediante um dispositivo epistêmico de efeitos poéticos, ou seja, por meio do arquivo como verdadeira máquina de fazer metáfora –, pensamos ser uma via de transformação do “mundo logicamente estabilizado”, no sentido em que se constitui como uma prática política sobre “esse mesmo” mundo e uma prática de interpretação, ou seja, de construção experimental, de um Outro mundo (prática teórica) e de um Outro tempo.

Dessa maneira, direi que os sentidos de ler Pêcheux e o arquivo “hoje” em funcionamento nesse gesto se formulam ao abrigo de aspas companheiras (Authier-Revuz, 2004). Estar, assim, finalmente, no rumo de um trabalho de releitura da aludida autoria não como um monumento de passado disciplinar, o já-aí fundacional de um percurso arqueológico, “[...] senão como parte de um repensar atual, relevante para pensar as práticas teóricas e as práticas analíticas que organizam aquilo que hoje se costuma denominar análise do discurso” (Glozman, 2021, p. 118).⁶

Ao determinar o alcance semântico de *presente* pelos sentidos de *complexidade*, não desejo mais que fazer intervir a conjuntura como um dispositivo filosófico materialista que serve a uma antagonização da unidade imaginária da aludida noção. Nesse sentido, compreendido o materialismo discursivo nos termos de uma problematização prática da noção idealista de tempo (Romé, 2019), penso nas possibilidades de *mudança de terreno* em relação à transparência do calendário e nas de inscrição dos acontecimentos num tempo arqueológico ou, ainda, num *tempo arquivológico*.

Alhures (Beck, Santos, 2019a, 2019b, 2022), refletimos sobre as possibilidades de apropriação materialista da categoria “anacronia” tendo por base relações de sentido entre a disciplina historiográfica e o materialismo discursivo. Dita categoria faculta às nossas práticas materialistas em análise de discurso fazer da temporalidade um problema.

Remonto a Rancière (2011), para quem, uma vez desfeito o vínculo da noção de anacronia com o “discurso da poesia”, derivado na pretensão de verdade da historiografia dominante, dita categoria pode passar a funcionar positivamente, de modo a designar a materialidade conexa dos acontecimentos, noções e significações, cuja circulação de sentido escapa a toda contemporaneidade e pretensa identidade do tempo para consigo mesmo. Conforme o formulo, a anacronia, nessa direção, interpreta, como um sintoma, o real da não-

⁶ Tradução livre de “[...] sino como parte de un (re)planteo actual, relevante para pensar las prácticas teóricas y las prácticas analíticas que organizan aquello que hoy se suele denominar análisis del discurso” (Glozman, 2021, p. 118).

euclonia do tempo, abrindo o horizonte segundo o qual se pode interrogar e situar teoricamente o conceito de *conjuntura* alhures de uma retomada do presente em sua unidade simples.

Em meus trabalhos, tenho tentado trabalhar a categoria “anacronia” enquanto dispositivo filosófico, de arquivo e analítico, significando-a como um procedimento estético de montagem, por anacronização, com o objetivo de legibilizar a poesia do tempo (do jurídico-político, neste caso).⁷ Este é também um momento teórico de ressignificações de um percurso científico que remonta aos estudos que precederam e sucederam minha tese monográfica, cujo mérito residiu em problematizar relações entre linguagem, tempo e direito.⁸

Entendendo que a prática do analista de discurso deve se distanciar do que seria um “discurso de historiador sobre a verdade”, remonto a categoria “anacronia” às condições de sua formação, isto é, ao “discurso da poesia” para, então, excedê-la pela dessacralização do poético, não mais havido como um fato de conteúdo excepcional, mas como um funcionamento (do) próprio à língua.

Dessa feita, recupero de Genette (1979) um campo descritivo do que denominarei *anacronias mostradas*, trabalhando as possibilidades e os limites de sua inscrição no materialismo discursivo:

[...] este trabalho de Genette vem justamente integrar o estudo do tempo na narrativa, não enquanto procedimento de organização lógico-temporal (diegese), mas enquanto elemento de uma alteração qualquer na sequência do dito e do não-dito e das suas implicações múltiplas. Por outras palavras: o tempo, neste estudo de G. Genette, não é encarado como categoria filosófica ou como sentimento vivencial, como em determinados estudos clássicos, nem tão-pouco como sistema de relações verbais [como nas obras, aliás de importância decisiva, de Benveniste e de Weinrich] (Seixo, 1979, p. 15).

Isso implica submeter tal dispositivo retórico ao primado teórico do que chamarei anacronias constitutivas, ponto atento às possibilidades de uma *mudança de terreno* desde o tempo da narrativa ao funcionamento discursivo “[...] que permite contar uma história coerente, sem falhas, com estrutura temporal, com encadeamento de causas e consequências, com personagens e cenários explicativos” (Mariani, 1996, p. 243), isto é, à narratividade do tempo e seu trabalho de recomposição “[...] interna dos discursos em função das variações e mudanças históricas” (Mariani, 1996, p. 243).

Authier-Revuz (1990), a propósito de seu estudo sobre as heterogeneidades enunciativas, distingue um registro mostrado (imaginário) de um registro constitutivo (interdiscursivo):

Para propor o que chamo de heterogeneidade constitutiva do sujeito e de seu discurso, apoiar-me-ei, de um lado, nos trabalhos que tomam o discurso como produto de interdiscursos ou, em outras palavras, a problemática do dialogismo bakhtiniano; de outro lado, apoiar-me-ei na abordagem do sujeito e de sua relação

⁷ É o caso do gesto científico que empreendi em minha tese de doutorado, defendida em 2023, intitulada *Gestos do arquivo no sul metafórico: da língua do(s) direito(s) LGBTQIA+*.

⁸ Um resumo do aludido manuscrito se encontra publicado como *O fim do (jus)positivismo?* (Afonso-Rocha, Santos, 2021).

com a linguagem permitida por Freud e sua releitura por Lacan.

É em relação a esse exterior à linguística – isto é, levando-o em conta mas sem com ele se confundir, tentando mostrar a irredutibilidade e a articulação dos dois planos – que proporei uma descrição da heterogeneidade mostrada como formas linguísticas de representação de diferentes modos de negociação do sujeito falante com a heterogeneidade constitutiva do seu discurso (Authier-Revuz, 1990, p. 26).

Ainda nesse trabalho, a linguista da enunciação afirma que as formas da heterogeneidade mostrada, marcadas e não marcadas, são formas da negociação e da negação desse mesmo “exterior pertinente” à linguística, isto é, das formas constitutivas – o Outro nos discursos – e aduz:

Esta concepção do discurso atravessado pelo inconsciente se articula àquela do sujeito que não é uma entidade homogênea exterior à linguagem, mas o resultado de uma estrutura complexa, efeito da linguagem: sujeito *descentrado*, dividido, clivado, barrado... pouco importa a palavra desde que longe do desdobramento do sujeito ou da divisão como efeito sobre o sujeito do seu encontro com o mundo exterior, divisão que se poderia tentar apagar por um trabalho de restauração da unidade da pessoa, mantido o caráter *estrutural constitutivo* da clivagem pelo sujeito (Authier-Revuz, 1990, p. 28).

Authier-Revuz articula, assim, dois registros de Outro, o do inconsciente do sujeito e o do (inter)discurso, contribuindo com a formulação de uma teoria não-subjetiva da enunciação. Também Pêcheux e Fuchs (1997), no artigo *A propósito da análise de discurso: atualização e perspectivas*, haviam estabelecido uma relação entre imaginário e enunciação:

[...] o que faltava no texto de 1969 era precisamente uma teoria deste imaginário localizada em relação ao real. Na falta desta localização era inevitável (e foi o que efetivamente se produziu) que as relações de lugar fossem confundidas com o jogo de espelhos de papéis interiores a uma instituição, o termo aparelho, introduzido acima, sendo, ele mesmo, indevidamente confundido com a noção de instituição. Em outros termos, o que faltava e o que ainda falta parcialmente é uma teoria não-subjetiva da constituição do sujeito em sua situação concreta de enunciador. O fato de se tratar precisamente de uma ilusão não impede a necessidade desta ilusão e impõe como tarefa ao menos a descrição de sua estrutura (sob a forma de um esboço descritivo dos processos de enunciação) e possivelmente também a articulação da descrição desta ilusão ao que aqui chamamos o “esquecimento nº 1” (Pêcheux; Fuchs, 1997, p. 171).

Por meio dessa sequência, Pêcheux e Fuchs se referem às condições de formulação de *Análise automática do discurso* (1969), de Michel Pêcheux, tomando posição em relação a uma leitura institucionalizadora do conceito de aparelho formulado por Althusser, presente nessas mesmas condições como sintoma da falta de uma teoria da materialidade do imaginário “localizada em relação ao real”. E, a respeito do esquecimento nº 1, afirmam os autores:

[...] o que chamamos de “esquecimento nº 1” se caracteriza pela inacessibilidade, para o locutor-sujeito, aos processos que constituem os discursos, em outras palavras, o que designa a expressão já introduzida de seu próprio discurso, em outras

palavras, o que designa a expressão já introduzida do “discurso” do Outro (com um O maiúsculo) (Pêcheux; Fuchs, 1997, p. 231).

Tanto como Vinhas (2020), compreendo que esse esquecimento se associa ao interdiscurso, sendo o intradiscurso o lugar em que é predominante um outro esquecimento, determinando, ao sujeito, a ilusão do enunciável. Sublinho, então, a defasagem que constitui as formas de O/outro nos discursos, ressaltando, com Pêcheux:

[...] o fato de que exista assim o outro interno em toda memória é, a meu ver, a marca do real histórico como remissão necessária ao outro exterior, quer dizer, ao real histórico como causa do fato de que nenhuma memória pode ser um frasco sem exterior (Pêcheux, 1999, p. 56).

É, ainda, essa defasagem O/outro, tomada sócio-discursivamente, que constituirá o real trabalhado pelas disciplinas de interpretação, especialmente as que trabalham no registro material dos discursos, legíveis como:

[...] índice potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação, na medida em que ele constitui ao mesmo tempo um efeito dessas filiações e um trabalho (mais ou menos consciente, deliberado, construído ou não, mas de todo modo atravessado pelas determinações inconscientes) de deslocamento no seu espaço (Pêcheux, 2015, p. 56).

Parece-me lícito, portanto, situar o estudo das anacronias nos discursos em face de uma defasagem temporal, discernindo, inicialmente, entre um registro mostrado do tempo como se apresenta para o sujeito enunciativo (ilusão intratemporal) e um tempo exterior que lhe sobredetermina, Outro, presente em seus efeitos, constitutivo dos sujeitos e de seus discursos. Uma compreensão das heterogeneidades temporais, recortada pelo funcionamento das A/anacronias, como tentamos aqui esboçar, distinguiria, então, nos discursos, formas materiais temporais. Na descrição das anacronias narrativas de Genette, acreditamos, assim, encontrar elementos para um estudo discursivo materialista da representação do tempo O/outro. Não falaremos, contudo, de anacronias no nível narrativo, mas de narratividades anacrônicas, algo como uma microfísica do tempo ausente do direito que é também uma forma do enfrentamento de um (tempo) jurídico que quer ser uma *Física*.⁹

Finalmente, mas ainda a título inicial, gostaria de trazer para a presente discussão algumas proposições teóricas a propósito de um possível sentido temporal colocado pela descrição freudiana da estrutura psíquica. Cito, a seguir, algumas formulações já ousadas nessa direção, deixando em suspenso, para o momento, uma crítica do funcionamento que o avatar teórico do marxismo desempenha na constituição destas:

Há [...] um tempo estruturalmente idêntico ao tempo heideggeriano do Estar-aí a saber, o tempo do inconsciente freudiano. Esse tempo é [...] finito e circular. A semelhança estrutural temporal entre o Estar-aí heideggeriano e o inconsciente

⁹ Dirijo-me, aqui, especificamente, àquelas proposições agrupadas sob o nome teórico de um tal de *direito quântico*.

freudiano sugere a hipótese de que, talvez o primeiro conceito pudesse ser utilizado para uma explicitação do segundo (Loparic, 1990, p. 235).

Freud diz que o ressurgente desejo do ego-prazer se nutre de reminiscências do passado a culpabilização do superego de promessas ou ameaças relativas ao futuro, e a racionalidade do ego-realidade das solicitações do presente. Isso indica, por si só, que a estrutura “espacial” do jogo de “forças” do psiquismo, elaborada por Freud, também tem um “sentido temporal”. Acabamos de dizer que o inconsciente freudiano se caracteriza por um tempo próprio, finito e circular (reversível). Trata-se de mostrar que o sentido temporal do jogo de forças psíquicas é determinado justamente pelo tempo do inconsciente (Loparic, 1990, p. 236).

Para tanto, é preciso, em primeiro lugar, lembrar que segundo Freud, cada instância psíquica tem uma parte inconsciente. Logo, a estrutura temporal do inconsciente, se existir, determinará não apenas os processos do Id, mas também (embora só parcialmente) os que se dão no ego-realidade e no superego. A mesma estrutura temporal, diferente do tempo histórico de Marx, do tempo agostiniano e, também, do tempo físico comum, presidirá sobre (pelo menos uma parte de) processos em todas as instâncias do psiquismo (Loparic, 1990, p. 236).

Como parte desse gesto de explicitação (parcial) das condições de produção do dispositivo-questão a propósito do presente constitucional como uma problemática de leitura (d)e arquivo *hoje*, proponho, a partir de Sigales-Gonçalves (2021), uma reproblemática discursiva da *questão do direito* na teoria materialista como questão (do discurso) do(s) direito(s) no texto social da formação social capitalista e, ainda, a questão do discurso da filosofia espontânea do direito.

Sigales-Gonçalves (2021, p. 96), ao instalar, “em Pêcheux”, a questão do direito, enuncia:

Emprego “questão do Direito”, porque, por essa formulação universal abstrata “questão do”, é possível inscrever distintos “objetos” de que se pode falar quando se aborda essa questão: da ideologia jurídica; da prática jurídica; das instituições jurídicas; dos Códigos, leis; do discurso jurídico; da linguagem do Direito; da linguagem jurídica... E essa deriva possível de sentidos quando se fala da “questão do Direito”, em AD, é a problemática que este texto enfrenta, sem qualquer pretensão de “esgotá-la” ou “exauri-la”. E emprego “questão do Direito ‘em Pêcheux’” fazendo uma metonímia para significar, por “Pêcheux”, a Análise materialista de Discurso, o que deve ser lido mais como um convite a ler e escutar a AD por/com Pêcheux.

Pelas injunções do arquivo teórico-analítico trabalhado em minha tese doutoral, tal questão é objeto de repetição histórica. Como questão do(s) direito(s), instalam-se os seguintes traços opositivos:

- a) o equívoco singular-plural quanto ao elemento preposicionado – vem acentuar a polissemia do termo preposicionado, ampliando-se o rol de objetos de que se pode falar;
- b) a metáfora D/d (Direito/direito) – tenta se situar fora do que parece ser efeito de um traço oposicional hermético (grafia em maiúscula), indicativo de um processo

ideológico de realização do real da cientificidade/objetividade/positividade do jurídico.

Há, ainda, uma terceira oposição (c) jogando. Na variação dos sintagmas nominais significados na relação metonímica que situa o âmbito material do questionado-questionador: deriva da relação parte-todo (“Pêcheux” por “Análise materialista de Discurso”) à relação todo-parte (“Teoria materialista” por “Pêcheux”, “Herbert”, Edelman etc.). Metaforizando-a como questão do(s) direito(s), dispomo-nos a jogar com os sentidos: de sua formulação inicial singular, que a inscrevem em certo dispositivo “teórico” e/ou de especialista, que realizam o sujeito jurídico – o titular de direito do(s) direito(s) formulado(s) pelo direito; e da unidade dividida do questionado-questionador (dois direitos?). Repartição desigual do sensível jurídico entre imagens diversas de um referente suposto como um. Em suma, a metáfora reposiciona o questionar para a nossa generalidade trabalhada, qual seja, a filosofia espontânea do direito (como formas empíricas e especulativas da ideologia jurídica).

O imaginário jurídico sobre leitura

Retomo, agora, o dispositivo-problema:

De que modos e através de quais funcionamentos a divisão social do trabalho de leitura da CRFB/88 constitui aquilo que chamaremos presente constitucional, compreendido também como uma unidade complexa e conflitual?

O início de uma tentativa, ainda em estado descritivo, de resposta a esse problema se refere às condições de produção do imaginário do jurista sobre a leitura e, em especial, sobre a leitura *constitucional*. Ditas condições incluem, dentre outras, a prática discursivo-doutrinária do direito, a qual defini, alhures, como:

Uma prática estruturante da ideologia jurídica na língua, um discurso sobre o jurídico, compondo-se de enunciados definitórios, predicativos, que, didaticamente, representam as suas asserções como objetivamente “verdadeiras” pelo apagamento do sujeito da enunciação. Assim, um lugar ritual de fabricação de pré-construídos, isto é, de evidências de saber para o direito; de definição de pertenças prévias e recíprocas, de diferenciação, ligação e questionamento dos sujeitos nela inscritos e dos enunciados a partir daqueles (Santos, 2023, p. 1507-1508).

Esse saber, apresentado pela doutrina jurídica, guarda íntima relação com o ensino jurídico e com o discurso docente, que, como lugar de poder,

[...] estabelece os “*topoi*” e as fórmulas tópicas, mediante as quais se constitui o imaginário teórico dos juristas, organizador de seus diferentes discursos. Encoberto pelo saber jurídico dominante, existe um pensamento tópico que permite aos juristas assumir as principais categorias organizadoras do seu saber como coisas óbvias e não problemáticas. Esse universo tópico latente, baseado em costumeiros pontos de vista, é o que rouba aos juristas a possibilidade de compreender o papel

do jurídico nos jogos sociais não previstos no sistema tópico postulado. Eis a função das escolas de direito, que nos permite apontá-las como o lugar logotécnico dominante (Warat; Rocha; Cittadino, 1981, p. 146).

No texto *Um gesto de leitura na discursividade do objeto constituição* (Santos, 2023), foi realizada uma análise parcial dessas formas – tipicamente em relação à prática de definição e classificação doutrinária que lança mão do verbo “ser” no presente do indicativo para constituir, fora do tempo, paráfrases definitórias a partir da seguinte estrutura sintática: SN (Det+N+ADJ) + VSER + X, sendo: SN (sintagma nominal), Det (determinante), N (nome), ADJ (adjetivo), VSER (verbo ser), X (paráfrase definitória), em relação ao discurso dos manuais de direito constitucional brasileiros.

Observemos, a seguir, duas seqüências discursivas encadeadas no Voto do ministro Luiz Fux, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.457, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) no Supremo Tribunal Federal (STF), demandando à Corte a delimitação do alcance das normas jurídicas que tratam da destinação constitucional das Forças Armadas (artigo 142 da Constituição Federal e dispositivos da Lei Complementar 97/1999):

SD1: [...] inexistente no sistema constitucional brasileiro a função de garante ou de poder moderador: para a defesa de um poder sobre os demais a Constituição instituiu o pétreo princípio da separação de poderes e seus mecanismos de realização (Brasil, 2020, p. 12).

SD2: Não se observa no arcabouço constitucionalmente previsto qualquer espaço à tese de intervenção militar, tampouco de atuação moderadora das Forças Armadas, em completo descompasso com desenho institucional estabelecido pela Constituição de 1988 (Brasil, 2020, p. 19).

Essas seqüências permitem observar, na conjuntura dos discursos, a tensão entre paráfrase e polissemia na leitura da Constituição vigente no momento atual, bem como as temporalidades conflituais e mutuamente anacrônicas que a atravessam, movimentando memórias, saberes e sentidos interpretados como passados que são matéria formular para os litígios ideológicos presentes. Aí, a filosofia do poder moderador, de Benjamin Constant, e a Constituição do Império de 1824 se colocam em relação de metáfora (uma palavra por outra) com a conjuntura ditatorial militar brasileira e em relação de metonímia com o discurso da separação tripartite de poderes (século XVIII).

Referências

AFONSO-ROCHA, R. *A sociedade deimofágica e a ameaça eterna: sexo, medo e capital*. 448 f. 2024. Tese (Doutorado em Letras) – Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagens e Representação, Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, (no prelo).

AGUILAR, P. L. *et al.* ¿Qué es un corpus?. *Revista de la Carrera de Sociología*, v. 4, n. 4, p. 35-64, 2014.

- ALTHUSSER, L. *La revolución teórica de Marx*. México: Siglo XXI, 2011.
- ALTHUSSER, L. *Sobre o trabalho teórico*. Lisboa: Editorial presença, 1967.
- AUTHIER-REVUZ, J. Palavras mantidas a distância. In: AUTHIER-REVUZ, J. *Entre a transparência e a opacidade: um estudo enunciativo do sentido*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- BECK, M. *Aurora Mexicana: Processos de resistência-revolta-revolução em lutas populares da América Latina: O exemplo do discurso zapatista*. 2010. 196 f. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2010.
- BECK, M.; SANTOS, I. M. M. dos. Auscultar Vestígios: epistemología, ideología, silencio. In: GALLI, F. et al. (Orgs.). *Práticas contemporâneas em análise do discurso*. Recife: UFPE, 2022. p. 185-201.
- BECK, M.; SANTOS, I. M. M. dos. Vestígios do silêncio. *RUA*, v. 25, n. 1, p. 137-164, 2019b.
- BECK, M.; SANTOS, I. M. M. dos. Auscultar vestígios: a especificidade significativa do silêncio na divisão do trabalho semântico. In: Seminário de Estudos em Análise do Discurso (SEAD), 9., Recife, 2019. *Anais [...]* Recife: SEAD, 2019a.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº. 6.457. MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 142 DA CONSTITUIÇÃO. ATRIBUIÇÕES DAS FORÇAS ARMADAS. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 97/1999, ARTIGOS 1º, CAPUT, E 15, CAPUT E §§ 1º, 2º e 3º. SEPARAÇÃO DE PODERES. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA EM PARTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. Requerente: Partido Democrático Trabalhista. Relator: Ministro Luiz Fux. Brasília, 12/06/2020.
- CANOTILHO, J. J. G. O Estado adjetivado e a teoria da Constituição. *Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul*, v. 25, n. 56, p. 1-15, 2002.
- CESTARI, M.; NOGUEIRA, L. Análise de discurso e militância política. In: Seminário de Estudos em Análise do Discurso (SEAD), 6., Porto Alegre, 2013. *Anais [...]* Porto Alegre: SEAD, 2013.
- COSTA, G. C. Ler o arquivo hoje sem práticas reducionistas. *Travessias*, v. 2, n. 1, jan. 2008.
- FONSECA, R. O. O discurso: estrutura ou acontecimento. *Revista Conexão Letras*, v. 5, n. 5, p. 1-6, 2010.
- FRANCA FILHO, M. Ceschiatti e a justiça além da lei: duas lições para uma poética do espaço-tempo. In: FRANCA FILHO, M.; LEITE, G. S.; PAMPLONA FILHO, R. (Coords.). *Antimanual de direito e arte*. São Paulo: Saraiva, 2016.
- GALLO, S. L. Novas fronteiras para a autoria. *Organon*, v. 27, n. 53, p. 53-64, 2012.
- GENETTE, G. *O discurso da narrativa: ensaio de método*. Lisboa: Vega Universidade, 1979.
- GLOZMAN, M. Políticas lingüísticas con perspectiva de género: Tiempo y archivo. *Boca de sapo*, v. 32, n. 5, p. 2-11, 2021.
- HENRY, P. *A Ferramenta imperfeita: língua, sujeito e discurso*. Campinas: Unicamp, 1992.
- HERBERT, T. Reflexões sobre a situação teórica das ciências sociais e, especialmente, da psicologia social. In: ORLANDI, Eni P. (Org.). *Análise de discurso: Michel Pêcheux*. Campinas:

Pontes Editores, 2012. p. 21-54.

LOPARIC, Z. *Heidegger réu: um ensaio sobre a periculosidade da filosofia*. Campinas: Papirus, 1990.

MARIANI, B. *O comunismo imaginário: práticas discursivas da imprensa sobre o PCB (1922-1989)*. 256 f. 1996. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

ORLANDI, E. P. *Discurso e leitura*. São Paulo: Cortez, 2012.

ORLANDI, E.P. *Análise de Discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 1999.

PÊCHEUX, M. Abertura do colóquio. In: CONEIN, B. et al. (Orgs.). *Materialidades discursivas*. Campinas: Editora da Unicamp, 2016.

PÊCHEUX, M. *Discurso, estrutura ou acontecimento*. Campinas: Pontes, 1997.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, E. (Org.). *Gestos de leitura: da história no discurso*. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.

PÊCHEUX, M. Leitura e memória: Projeto de pesquisa. In: ORLANDI, E. (Org.). *Análise de discurso: Michel Pêcheux*. Campinas: Pontes, 2015. p. 141-150.

PETRI, V. O Funcionamento do Movimento Pendular Próprio às Análises Discursivas na Construção do “Dispositivo Experimental” da Análise do Discurso. In: PETRI, V.; DIAS, C. (Orgs.). *Análise de Discurso em Perspectiva – Teoria, método e análise*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2013. p. 39-48.

RANCIERE, J. O conceito de anacronismo e a verdade do historiador. In: SALOMON, M. (Org.). *História, Verdade e Tempo*. Chapecó: Argos, 2011. p. 21-49.

ROMÉ, N. ¿Hay algo allá afuera? Historia y discurso en la teoría de Michel Pêcheux. *Fragmentum*, n. 54, p. 223-246, 2019.

SANTOS, I. M. M. dos. *Gestos do arquivo no sul metafórico: da língua do(s) direito(s) LGBTQIA+*. 2023. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus, 2023.

SANTOS, I. M. M. dos. Um gesto de leitura na discursividade do objeto constituição. *Revista Direito e Práxis*, v. 14, n. 3, p. 1500-1528, 2023.

SANTOS, I. M. M. dos; AFONSO-ROCHA, Rick. O fim do (jus) positivismo? *Revista de Direito Brasileira*, v. 27, n. 10, p. 412-440, 2021.

SEIXO, M. A. A narrativa e o seu discurso. In: GENETTE, G. (Org.). *O Discurso da Narrativa*. Lisboa: Arcadia, 1979. p. 7- 15.

SIGALES-GONÇALVES, J. S. A questão do direito em Michel Pêcheux: semântica e discurso. In: ERNST, A.; CELI, R. (Orgs.). *Texto e Discurso*. Campinas: Pontes, 2021. p. 96-132.

SIGALES-GONÇALVES, J. S. Como trabalhar (n)a relação entre linguística e direito no Brasil? Caminhos, desafios – e uma questão de classe. *Muitas Vozes*, v. 9, n. 1, p. 369-387, 2021.

VINHAS, L. I. Esquecimento. In: LEANDRO-FERREIRA, M. C. (Org.). *Glossário de termos do discurso*. Campinas: Pontes Editores, 2020. p. 91-94.

WARAT, L. A.; ROCHA, L. S.; CITTADINO, G. O poder do discurso docente das escolas de direito. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos*, v. 2, n. 2, p. 146-152, 1981.

Recebido em: 17/10/2024.

Aceito em: 17/12/2024.